

MODALIDADE	: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO	: Locação de Veículo com Motorista
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA	: 21/06/2016, 16:00 horas - Sede do CRESS, localizado a Rua México, nº 41, sala 1205 – Auditório, Centro, Rio de Janeiro - RJ

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2016

1- PREÂMBULO

1.1 - O Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Rio de Janeiro – 7ª Região – CRESS - 7ª Região, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.673.237/0001-92, por sua Comissão de Licitação, Portaria nº 22/2015, com sede na Rua México, nº 41, sala 1202 - 1205 - Centro - Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20031-144 torna público o certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículo com motorista para atender as necessidades do CRESS 7ª Região, conforme especificações contidas no Anexo 1 deste Edital.

1.2 A licitação será no dia **21/06/2016, 16:00 horas - Sede do CRESS, localizado a Rua México, nº 41, sala 1205 – Auditório, Centro, Rio de Janeiro – RJ, oportunidade em que serão recebidos e abertos os envelopes.**

1.3 Essa licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicadas à matéria, além das cláusulas e condições seguintes.

1.4 Integram esse ato convocatório os seguintes anexos:

I - Anexo I - Termo de Referência;

II - Anexo II - Modelo Referencial de Requerimento de Solicitação de Registro Cadastral;

III - Anexo III - Modelo Referencial de Carta de Credenciamento;

IV - Anexo IV - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

V - Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Não Utilização de Trabalho Infante-Juvenil;

VI - Anexo VI - Modelo Referencial de Declaração de Responsabilidade;

VII - Anexo VII - Modelo Referencial de Apresentação de Proposta Comercial - Item 2.1.1;

VIII - Anexo VIII - Modelo Referencial de Apresentação de Proposta Comercial - Item 2.1.2;

IX - Anexo IX - Modelo Referencial de Apresentação de Proposta Comercial -Item 2.1.3

X - Anexo X - Modelo Referencial de Termo de Confidencialidade;

XI - Anexo XI - Minuta do Contrato do Item 2.1 do Edital; e

XII - Anexo XII - Minuta do Contrato dos Itens 3.2 e 3.3 do Termo de Referência.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação contratação de empresa de locação de veículo com motorista para atender as necessidades do CRESS 7ª Região, conforme especificações:

Item	Descrição	Quantidade
2.1.1	<p>Veículo com motorista - Rio de Janeiro e Grande Rio</p> <p>Especificações: Quilometragem livre; disponível por 8 horas, na cidade do Rio de Janeiro, em todos os dias úteis; veículo com no máximo 5 (cinco) anos de uso; ar condicionado em perfeito estado de funcionamento; direção elétrica ou hidráulica; motor 1.4 ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; porta-malas com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros; freios ABS; airbags; itens de segurança,</p>	<p>Estimativa de Utilização do Serviço: Todo dia útil.</p>



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

	<p>conforme exigências legais; revisões em dia; seguro total; documentação devidamente regularizada; bom estado de uso, conservação e limpeza; impostos e encargos incluídos.</p> <p>Existirá eventual deslocamento para outros Municípios do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Motorista: Possuidor de Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada; habilitado para condução do veículo (categoria B); ensino fundamental completo (mínimo); não ter incorrido em multa grave ou gravíssima os doze meses antecedentes à contratação.</p>	
2.1.2	<p>Carro com motorista – Volta Redonda/RJ Carro com motorista – Volta Redonda/RJ</p> <p>Especificações: Quilometragem livre; disponível por 8 horas, quando solicitado, em dias úteis; veículo com no máximo 5 (cinco) anos de uso; ar condicionado em perfeito estado de funcionamento; direção elétrica ou hidráulica; motor 1.4 ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; porta-malas com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros; freios ABS; airbags; itens de segurança, conforme exigências legais; revisões em dia; seguro total; documentação devidamente regularizada; bom estado de uso, conservação e limpeza; impostos e encargos incluídos.</p> <p>Preço tabelado conforme o destino, por diária, abrangendo os seguintes municípios: Angra dos Reis, Areal, Barra do Piraí, Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Parati, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Sapucaia, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda.</p>	Previsão de utilização do serviço: 4 vezes por mês.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

	<p>Motorista: Possuidor de Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada; habilitado para condução do veículo (categoria B); ensino fundamental completo (mínimo); não ter incorrido em multa grave ou gravíssima os doze meses antecedentes à contratação.</p>	
2.1.3	<p>Carro com motorista – Campos dos Goytacazes/RJ</p> <p>Especificações: Quilometragem livre; disponível por 8 horas, quando solicitado, em dias úteis; veículo com no máximo 5 (cinco) anos de uso; ar condicionado em perfeito estado de funcionamento; direção elétrica ou hidráulica; motor 1.4 ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; porta-malas com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros; freios ABS; airbags; itens de segurança, conforme exigências legais; revisões em dia; seguro total; documentação devidamente regularizada; bom estado de uso, conservação e limpeza; impostos e encargos incluídos.</p> <p>Preço tabelado conforme o destino, por diária, abrangendo os seguintes municípios: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai.</p> <p>Motorista: Possuidor de Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada; habilitado para condução do veículo (categoria B); ensino fundamental completo (mínimo); não ter incorrido em multa grave ou gravíssima os doze meses antecedentes à contratação.</p>	<p>Estimativa de utilização do Serviço: 4 vezes por mês.</p>



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

3 - VALOR ESTIMADO:

3.1. Após pesquisa de preços realizada pelo CRESS 7ª Região, o valor mensal, por item, estimado para a licitação é de:

a) Item 2.1.1: R\$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais) mensais ou R\$ 87.780,00 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta reais) anuais;

b) Item 2.1.2: R\$ 2.374,04 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) mensais ou R\$ 28.488,48 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) anuais;

c) Item 2.1.3: R\$ 1.703,17 (mil setecentos e três reais e dezessete centavos) mensais ou R\$ 20.438,04 (vinte mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos) anuais.

4 - DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 O edital poderá ser impugnado:

I - Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; e

II - Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3 Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação empresas interessadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, cadastradas e habilitadas no Cadastro de Fornecedores do CRESS - 7ª Região ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3 (três) horas antes da data de recebimento das propostas, desde que atendam às exigências constante deste Edital e seus anexos.

5.1.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder a retirada do Edital em mídia na Secretaria da Sede, localizada na Rua México, nº 41, sala 1204, Centro, Rio de Janeiro – RJ, no horário das 10:00h às 16:00h, na Seccional de Volta Redonda do CRESS - 7ª Região, sito a Rua 14, nº 350, salas 1001 a 1003, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, no horário compreendido entre 10:00 e 15:00 horas, na Seccional de Campos dos Goytacazes do CRESS - 7ª Região, sito a Rua 21 de Abril, nº 272, sala 311, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, no horário compreendido entre 13:00 às 17:00 horas ou através do site: www.cressrj.org.br/site/acessoainformacao (editaltomadadepreco002-2016.pdf).

5.1.2 A empresa deverá ser representada por procurador devidamente constituído devendo apresentar na fase de cadastramento deste certame, procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (vide Anexo III deste edital) acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.1.3 Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento;

5.2 Estará impedido de participar desta Licitação o licitante que:

I. tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

II. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em

licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

III. esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outro dispositivo legal não mencionado no inciso II deste subitem;

IV. possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Licitação; e

V. esteja organizado sob a forma de consórcio.

5.3 Será permitida a participação de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, mediante apresentação no ato do credenciamento de declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme Anexo IV do presente Edital e observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

5.3.1 O Licitante optante do SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.

5.3.1.1 Se o Licitante optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 Não serão aceitos pedidos de re-equilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.

5.4 A Comissão Permanente de Licitação concede aos participantes, uma tolerância de até 30 (trinta) minutos, após o horário fixado para comparecerem ao local da licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento e no prazo máximo disposto no item 4.1, o representante da empresa licitante deverá

comparecer, prioritariamente, a sede do CRESS 7ª Região, sito a Rua México, nº 41, sala 1202, no horário entre 11:00 e 16:00 horas, para efetuar seu cadastramento no Cadastro de Fornecedores do CRESS - 7ª Região, sendo homologado em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega à Comissão de Licitação.

6.1.1 O licitante poderá ainda comparecer a Seccional de Volta Redonda do CRESS - 7ª Região, sito a Rua 14, nº 350, salas 1001 a 1003, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, no horário compreendido entre 10:00 e 15:00 horas.

6.1.2 O licitante poderá ainda comparecer a Seccional de Campos dos Goytacazes do CRESS - 7ª Região, sito a Rua 21 de Abril, nº 272, sala 311, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, no horário compreendido entre 13:00 às 17:00 horas.

6.2 Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do CRESS - 7ª Região é necessário que a empresa interessada apresente **CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL E CÓPIA PARA AUTENTICAÇÃO** dos seguintes **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO**:

6.2.1 Requerimento de Solicitação de Registro Cadastral endereçado a Comissão de Licitação do CRESS – 7ª Região - Anexo II do presente Edital.

6.2.2 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e comprovado;
- b) Carta de Credenciamento ou Procuração caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento;
- c) Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício;

- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns;
- g) Comprovação que não está impedida de contratar com a administração pública;

6.2.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, em validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com o FGTS; e,
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.4 Documentação relativa a Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; e,
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6.3 As empresas cadastradas no SICAF poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC que comprove o cadastramento emitido em até 3 (três) dias

anteriores ao comparecimento para cadastro no CRESS - 7ª Região, sem necessidade de apresentação dos itens citados no item 6.2.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação ao presente certame deverá ser demonstrada através dos documentos abaixo relacionados:

7.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) DO CRESS 7ª REGIÃO;

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo Anexo IV do presente Edital;

7.1.2.2 Declaração em papel timbrado da licitante de que não se encontra em situação irregular com o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme modelo Anexo V do presente Edital;

7.1.2.3 Declaração, em papel timbrado de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital, conforme modelo Anexo VI do presente Edital; e

7.1.2.4 Cópia do documento de identificação civil do responsável pelas assinaturas das declarações dos itens 7.1.2.1, 7.1.2.2 e 7.1.2.3, que deverá ter poderes para representar a empresa licitante.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1 As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência;

7.1.3.2 Declaração, assinada pelo licitante, onde conste que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

7.2 No caso da empresa licitante ser cadastrada no SICAF, a mesma deverá trazer a declaração de cadastro de fornecedor, emitida no prazo máximo de 03 (três) dias antes da licitação, e válida.

8 - DA PROPOSTA

8.1 A proposta de preço deverá estar impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, em 1 (uma) via, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada (todas as suas folhas) pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta ainda deve conter:

- a) o nome completo e número de identidade do representante legal, nome, endereço e CNPJ da empresa;
- b) número deste Edital (TP nº 002/2016);
- c) descrição do objeto, conforme termos deste Edital, em moeda corrente, em algarismos e valor em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;
- d) o item a que se refere, observando-se os itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do presente Edital;
- e) número do telefone, endereço eletrônico e nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;
- f) validade da proposta, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.2.1 A proposta referente ao item 2.1.1 deste Edital deverá conter o valor mensal e anual do contrato.

8.2.2 As propostas referentes ao item 2.1.2 e 2.1.3 (Anexo VIII e IX do Edital) do presente Edital deverão conter:

- a) O preço da diária tabelado conforme o destino, constando todas as localidades na descrição do objeto, de acordo com os itens, respectivamente, 2.1.2 e 2.1.3 do Edital;
- b) O valor global mensal do contrato, calculado da seguinte forma: média aritmética dos preços da tabela multiplicado por 4 (quatro);
- c) O valor global anual do contrato, calculado da seguinte forma: valor global mensal multiplicado por 12 (doze).

8.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e condições, com especificações adequadas à perfeita execução contratual.

8.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

9 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1 Os envelopes, devidamente fechados, indevassados e rubricados, deverão conter externamente, além do nome e / ou o timbre da Empresa, as seguintes indicações:

ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. TP 002/2016

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região (CRESS - 7ª Região) Rua México, nº 41, salas 1202 - 1205, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-144

ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS nº. TP 002/2016

ITEM A QUE SE REFERE: (2.1.1, 2.1.2 ou 2.1.3)

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região (CRESS - 7ª Região) Rua México, nº 41, salas 1202 - 1205, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-144

9.2 A documentação relativa ao envelope nº 01 (HABILITAÇÃO), constante no item 6 e seus subitens deverá ser apresentada em ordem, rubricada, no original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou pelo CRESS - 7ª Região.

9.3 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o determinado no item 8 e seus subitens, especialmente o 8.1 e 8.2.

9.4 A empresa, após deferimento do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do CRESS – 7ª Região poderá enviar os envelopes referentes à Habilitação e Propostas para apreciação e julgamento, independente de comparecimento.

9.4.1 A não entrega de envelope ou o recebimento posterior à realização da licitação é de responsabilidade exclusiva da empresa participante. O CRESS - 7ª Região não poderá, em nenhuma hipótese, ser responsabilizado por não entrega de documento ou pela ausência de representante de empresa.

9.4.2 As empresas que não comparecerem na data do certame, declaram antecipadamente que não apresentarão recurso a fase de habilitação e proposta à licitação.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

10.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, no dia 21 de junho de 2016, às 16h, no auditório do CRESS - 7ª Região, sito a Rua México, nº 41, sala 1205, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3 Preliminarmente à abertura do envelope habilitação, o representante da



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

empresa deverá identificar-se perante a Comissão de Licitação através de documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso, caso contrário, só poderá acompanhar a licitação sem nenhuma possibilidade de manifestação.

10.4 Esse documento poderá ser uma carta de credenciamento ou indicação para representar a empresa, devidamente assinada pelo diretor ou titular, com firma reconhecida, ou no caso do representante ser o próprio titular ou diretor, cópia autenticada do contrato social da empresa. Em ambos os casos, será exigida a apresentação da cédula de identidade do representante.

10.5 A Comissão Permanente de Licitação concede aos participantes, uma tolerância de até 30 (trinta) minutos, após o horário fixado para comparecerem ao local da licitação.

10.6 Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação dos presentes.

10.7 A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

10.8 Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada e registrada em ata, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.9 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão e marcar nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.10 Encerrada a fase de habilitação pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, ou pelo julgamento dos recursos, o envelope nº 02 – Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados, permanecendo à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da

fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.11 Os representantes inabilitados poderão retirar-se de sessão ou nela permanecer como assistente, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

10.12 Após a fase de habilitação, não caberá:

I - Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação; e

II - Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.13 Se todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.14 A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital, sendo abertas as propostas dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, nessa ordem.

10.15 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão de Licitação levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme item 2.1 e subitens do presente Edital, cada empresa prestará os serviços para o CRESS - 7ª Região no item em que for vencedora.

10.16 A Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.17 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias para a apresentação de nova documentação ou proposta, corrigidas as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.18 Em todos os atos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.19 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRESS - 7ª Região para orientar sua decisão.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme item 2.1 e subitens do presente Edital.

11.2 Será desclassificada a proposta final que:

- a) For omissa, vaga ou apresente vícios, ilegalidades, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Não obedeça às exigências do Edital ou da legislação aplicável ou imponham condições;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo apurado no procedimento licitatório;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

11.2.1 No caso da apresentação de preços inexequíveis, será facultado ao licitante o prazo de 08 oito dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese da ocorrência de empate entre duas propostas e depois de obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será feito por meio de sorteio, na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida a Comissão de Licitação do CRESS - 7ª Região, observando-se para esse efeito, o estabelecido no artigo 109, incisos I e II, que dispõe sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual impugnação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1 A contratação do vencedor ou vencedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta Tomada de Preços. Constituem motivo para rescisão do contrato os casos elucidados nos arts. 78 ao 80 da Lei 8666/93. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o CRESS - 7ª Região poderá convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

15.4 No caso de recusa, a empresa licitante arcará com o ônus, que deverá ser no percentual de 10% (dez por cento) do valor global anual da proposta apresentada.

16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 O pagamento do serviço será efetuado mensalmente pelo CRESS - 7ª Região, a contar do mês subsequente à execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e demais documentos solicitados no contrato, que deverá ser devidamente atestada pela Gerência do CRESS - 7ª Região.

16.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro do CRESS - 7ª Região.

16.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

17 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1 Os serviços serão fiscalizados pelo funcionário designado pelo CRESS - 7ª Região para o acompanhamento deste contrato, mediante emissão de nota fiscal, que após a comprovação da execução dos serviços aos termos deste instrumento porá seu aceite no relatório de entrega.

18 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços serão realizados na área de abrangência do CRESS - 7ª Região, em horário e data previamente acordados, tendo como base o item 2.1 e subitens do presente Edital.

19 - DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato pelas partes, verificada pelo CRESS - 7ª Região necessidade de reimpressão de material gráfico, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 O licitante vencedor fica obrigado a:

- a) Garantir os custos e despesas referentes ao motorista, disponibilizado para a prestação do serviço, inclusive alimentação e estadia;
- b) Custear, durante a prestação do serviço, os gastos com combustível, pedágio, estacionamento e demais despesa que por ventura ocorram, conforme minuta de contrato.
- c) Responsabilizar-se por infrações e multas que possam ocorrer, ficando os custos ao encargo da CONTRATADA;
- d) Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza ao veículo locado, possuindo seguro contra acidentes e assistência técnica 24h;

- e) Custear quaisquer despesas com manutenção do veículo, inclusive durante a prestação do serviço;
- f) Ressarcir a CONTRATANTE, de todos os prejuízos que por dolo ou culpa der causa;
- g) Apresentar relatório mensal, com todas as atividades realizadas no período acompanhado e semanalmente o cronograma de atividades agendadas;
- h) Apresentar comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seus empregados;
- i) Manter em funcionamento número de telefonia móvel, de posse do motorista, durante a prestação dos serviços, para prestar informações e receber comunicações de interesse da CONTRATANTE;
- j) Fornecer Nota Fiscal e fatura de cobrança dos serviços prestados ao CONTRATANTE, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao pagamento;
- k) Mencionar na nota fiscal o número da licitação, o número do contrato e do edital;
- l) Responder pessoalmente por toda e qualquer despesa previdenciária, fiscal, comercial ou trabalhista que venha a adquirir, sozinha ou em razão dos empregados que possua. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE responde pelas obrigações supracitadas.
- m) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- o) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;

- p) Prestar garantia pela qualidade dos serviços fornecidos, devendo os veículos estar em conformidade com as especificações do Edital;
- q) Cumprir todas as exigências das leis trabalhistas e normas de segurança e higiene de trabalho;
- r) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado; e
- s) Observar as responsabilidades previstas no contrato, que será firmado entre as partes.

21 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

21.1 O contratante fica este obrigado a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentar a CONTRATADA do item 2.1.1 cronograma de atividades agendadas;
- d) Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que utilizará o serviço informando os locais de partida e destino, referente aos itens 2.1.2 e 2.1.3 do presente Edital;
- e) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo; e
- f) Efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento devido.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito;

II - Multa conforme subitens abaixo:

- a) no valor de uma diária, quando no caso de ausência em um dia na prestação do

serviço;

b) no valor de uma diária, por dia em que não forem cumpridas as especificações do veículo contidas no termo de referência;

c) no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não cumprimento de alguma das obrigações do item 20.1.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

22.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento imotivado da execução do serviço;

c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CRESS - 7ª Região;

d) Prestação de serviço de baixa qualidade.

22.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções administrativas. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

22.4 As sanções relacionadas nos itens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

c) Não manter a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

22.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

23 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

23.1 Informações e esclarecimentos quanto a aspecto administrativo deste Edital poderão ser obtidas em dias úteis, através do e-mail: licitacao.cressrj@gmail.com ou pelo site <http://cressrj.org.br/site/aceso-a-informacao/>, em até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

23.2 As respostas dos esclarecimentos / informações serão disponibilizadas em no máximo 2 (dois) dias úteis após a sua formulação.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Ao apresentar proposta fica subtendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

24.2 O Presidente do CRESS - 7ª Região poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

24.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes, ou fazer diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de

habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

24.7 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até decisão final a ela pertinente.

24.8 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

24.9 Os atos pertinentes a presente Licitação, serão devidamente publicados no site oficial do CRESS - 7ª Região.

24.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da justiça federal do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2016.

Rodrigo Silva Lima

Presidente do CRESS - 7ª Região

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa de locação de veículo com motorista para o Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região - CRESS - 7ª Região, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. A contratação se justifica, pois o Conselho tem entre outras funções, fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de assistente social o que ocasiona diversas visitas a locais de trabalho de profissionais, além de outras atividades desenvolvidas pelo Conselho.

2.2. A contratação objetiva garantir o exercício das funções necessárias ao regular funcionamento do Conselho e evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos. Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA:

Item	Descrição	Quantidade
3.1	Veículo com motorista - Rio de Janeiro e Grande Rio Especificações: Quilometragem livre; disponível por 8 horas, na cidade do Rio de Janeiro, em todos os dias úteis ; veículo com no máximo 5 (cinco) anos de uso; ar condicionado em perfeito estado de funcionamento; direção elétrica ou hidráulica; motor 1.4 ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; porta-malas com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros; freios ABS; airbags; itens de segurança, conforme exigências legais; revisões em dia; seguro total;	Estimativa de Utilização do Serviço: Todo dia útil.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

	<p>documentação devidamente regularizada; bom estado de uso, conservação e limpeza; impostos e encargos incluídos.</p> <p>Existirá eventual deslocamento para outros Municípios do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Motorista: Possuidor de Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada; habilitado para condução do veículo (categoria B); ensino fundamental completo (mínimo); não ter incorrido em multa grave ou gravíssima os doze meses antecedentes à contratação.</p>	
3.2	<p>Carro com motorista – Volta Redonda/RJ Carro com motorista – Volta Redonda/RJ</p> <p>Especificações: Quilometragem livre; disponível por 8 horas, quando solicitado, em dias úteis; veículo com no máximo 5 (cinco) anos de uso; ar condicionado em perfeito estado de funcionamento; direção elétrica ou hidráulica; motor 1.4 ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; porta-malas com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros; freios ABS; airbags; itens de segurança, conforme exigências legais; revisões em dia; seguro total; documentação devidamente regularizada; bom estado de uso, conservação e limpeza; impostos e encargos incluídos.</p> <p>Preço tabelado conforme o destino, por diária, abrangendo os seguintes municípios: Angra dos Reis, Areal, Barra do Piraí, Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Parati, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Sapucaia, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda.</p> <p>Motorista: Possuidor de Carteira Nacional de Habilitação</p>	Previsão de utilização do serviço: 4 vezes por mês.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

	devidamente regularizada; habilitado para condução do veículo (categoria B); ensino fundamental completo (mínimo); não ter incorrido em multa grave ou gravíssima os doze meses antecedentes à contratação.	
3.3	<p>Carro com motorista – Campos dos Goytacazes/RJ</p> <p>Especificações: Quilometragem livre; disponível por 8 horas, quando solicitado, em dias úteis; veículo com no máximo 5 (cinco) anos de uso; ar condicionado em perfeito estado de funcionamento; direção elétrica ou hidráulica; motor 1.4 ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; porta-malas com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros; freios ABS; airbags; itens de segurança, conforme exigências legais; revisões em dia; seguro total; documentação devidamente regularizada; bom estado de uso, conservação e limpeza; impostos e encargos incluídos.</p> <p>Preço tabelado conforme o destino, por diária, abrangendo os seguintes municípios: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai.</p> <p>Motorista: Possuidor de Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada; habilitado para condução do veículo (categoria B); ensino fundamental completo (mínimo); não ter incorrido em multa grave ou gravíssima os doze meses antecedentes à contratação.</p>	Estimativa de utilização do Serviço: 4 vezes por mês.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato pelas partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 O licitante vencedor fica obrigado a:

- a) Garantir os custos e despesas referentes ao motorista, disponibilizado para a prestação do serviço, inclusive alimentação e estadia;
- b) Custear, durante a prestação do serviço, os gastos com combustível, pedágio, estacionamento e demais despesa que por ventura ocorram, conforme minuta de contrato.
- c) Responsabilizar-se por infrações e multas que possam ocorrer, ficando os custos ao encargo da CONTRATADA;
- d) Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza ao veículo locado, possuindo seguro contra acidentes e assistência técnica 24h;
- e) Custear quaisquer despesas com manutenção do veículo, inclusive durante a prestação do serviço;
- f) Ressarcir a CONTRATANTE, de todos os prejuízos que por dolo ou culpa der causa;
- g) Apresentar relatório mensal, com todas as atividades realizadas no período acompanhado e semanalmente o cronograma de atividades agendadas;
- h) Apresentar comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seus empregados;
- i) Manter em funcionamento número de telefonia móvel, de posse do motorista, durante a prestação dos serviços, para prestar informações e receber comunicações de interesse da CONTRATANTE;
- j) Fornecer Nota Fiscal e fatura de cobrança dos serviços prestados ao CONTRATANTE, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao pagamento;



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

- k) Mencionar na nota fiscal o número da licitação, o número do contrato e do edital;
- l) Responder pessoalmente por toda e qualquer despesa previdenciária, fiscal, comercial ou trabalhista que venha a adquirir, sozinha ou em razão dos empregados que possua. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE responde pelas obrigações supracitadas.
- m) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- o) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- p) Prestar garantia pela qualidade dos serviços fornecidos, devendo os veículos estar em conformidade com as especificações do Edital;
- q) Cumprir todas as exigências das leis trabalhistas e normas de segurança e higiene de trabalho;
- r) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado; e
- s) Observar as responsabilidades previstas no contrato, que será firmado entre as partes.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CRESS - 7ª REGIÃO

6.1 O contratante fica obrigado a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentar a CONTRATADA do item 2.1.1 cronograma de atividades agendadas;

- d) Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que utilizará o serviço informando os locais de partida e destino, referente aos itens 2.1.2 e 2.1.3 do presente Edital;
- e) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo; e
- f) Efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento devido.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O funcionário designado pelo CRESS - 7ª Região verificará a equivalência das informações apresentadas no relatório mensal pela empresa contratada e no relatório de controle de agendamento interno do CRESS - 7ª Região e aporá seu aceite.

7.2 O contrato será fiscalizado por funcionário designado pelo CRESS - 7ª Região para o acompanhamento deste contrato.

8 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão realizados na área de abrangência do CRESS - 7ª Região, em horário e data previamente acordados.

8.2 Quando não houver agenda previamente acordada o veículo e motorista ficarão a disponibilidade na cidade do Rio de Janeiro.

8.3 O veículo que será utilizado pelas Seccionais de Volta Redonda e Campos dos Goytacazes do CRESS – 7ª Região, correspondente aos itens 3.2 e 3.3 do presente Termo de Referência, serão utilizados nas cidades especificadas nos itens acima, respectivamente.

9 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do serviço será efetuado pelo CRESS - 7ª Região, a contar do mês subsequente à execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e demais documentos solicitados no contrato, que deverá ser devidamente atestada pela Gerência do CRESS - 7ª Região.

9.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta



CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro do CRESS - 7ª Região.

9.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item, atendidas as especificações contidas neste termo e no edital.

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

A Comissão de Licitação do CRESS - 7ª Região

_____ (Dados da empresa – razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail, site) vem pelo presente requerer a Vossa Senhoria sua inscrição no Registro Cadastral, conforme documentação anexa, exigida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Declaramos ainda que:

- 1) Apresentamos todo e qualquer documento que nos for exigido;
- 2) Autorizamos o CRESS - 7ª Região a proceder investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para esclarecimentos junto às instalações ou órgãos ou pessoas a nós relacionados; e
- 3) Autorizamos as pessoas e entidades mencionadas nos documentos por nós apresentados a prestarem todas e quaisquer informações pedidas pelo CRESS - 7ª Região.

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

Data

Empresa

Representante

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços nº 002/2016

Em cumprimento aos ditames constantes do Edital da Licitação Tomada de Preços nº 002/2016, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, cédula de identidade RG nº _____, CPF sob nº _____, telefone _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, telefone _____, para representá-lo(a) perante o CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 7ª REGIÃO, ao qual outorga poderes específicos para a prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

Representante Legal

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº 002/2016

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

Representante Legal

**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO
DE TRABALHO INFANTO - JUVENIL**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva.

ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital Tomada de Preços nº 002/2016 e seus Anexos;
- b) Concorde integralmente com os termos do Edital Tomada de Preços nº 002/2016 e seus Anexos; e
- c) Declara, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do Declarante)

Nome do declarante

Cargo do declarante

Nº da identidade e órgão emitente

**ANEXO VII - MODELO REFERENCIAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL - ITEM 2.1.1**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Ao Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região (CRESS - 7ª Região)

Referente: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, telefone: _____, endereço eletrônico: _____, atendendo ao Edital desse Conselho, vimos apresentar nossa Proposta Comercial:

1. O valor mensal proposto para o item é R\$ ____ (_____).
2. O valor anual proposto para o item é R\$ ____ (_____).
3. O prazo de validade da nossa proposta será de ____ (_____) dias após a data de abertura dessa proposta.
4. Estou ciente de que a empresa licitante vencedora será a que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM na presente proposta.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

Nome:

Cargo / Função:

RG:

CPF:

O demonstrativo de planilha de custos (encargos sociais /tributos / insumos) deverá vir em anexo.

**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL - ITEM 2.1.2**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Ao Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região (CRESS - 7ª Região)

Referente: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, telefone: _____, endereço eletrônico: _____, atendendo ao Edital desse Conselho, vimos apresentar nossa Proposta Comercial:

1. Os valores propostos para o item são:

a) Item 2.1.2 - Veículo com motorista – Volta Redonda/RJ – Tabela de Valores:

Origem	Cidade de Destino	Valor
Volta Redonda	Angra dos Reis	
Volta Redonda	Areal	
Volta Redonda	Barra do Piraí	
Volta Redonda	Barra Mansa	
Volta Redonda	Comendador Levy Gasparian	
Volta Redonda	Engenheiro Paulo de Frontin	
Volta Redonda	Itatiaia	
Volta Redonda	Mendes	
Volta Redonda	Miguel Pereira	
Volta Redonda	Paraíba do Sul	
Volta Redonda	Parati	
Volta Redonda	Paty do Alferes	
Volta Redonda	Pinheiral	
Volta Redonda	Piraí	
Volta Redonda	Porto Real	
Volta Redonda	Quatis	

Volta Redonda	Resende	
Volta Redonda	Rio Claro	
Volta Redonda	Rio das Flores	
Volta Redonda	Sapucaia	
Volta Redonda	Três Rios	
Volta Redonda	Valença	
Volta Redonda	Vassouras	
Volta Redonda	Interior de Volta Redonda	
Média Aritmética		

2. O valor mensal proposto (média aritmética multiplicada por 4) para o item é R\$ ____ (_____).
3. O valor anual proposto para o item é R\$ ____ (_____).
4. O prazo de validade da nossa proposta será de ____ (_____) dias após a data de abertura dessa proposta.
5. Estou ciente de que a empresa licitante vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** na presente proposta.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

Nome:

Cargo / Função:

RG:

CPF:

O demonstrativo de planilha de custos (encargos sociais /tributos / insumos) deverá vir em anexo.

**ANEXO IX - MODELO REFERENCIAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL - ITEM 2.1.3**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Ao Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região (CRESS - 7ª Região)

Referente: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, telefone: _____, endereço eletrônico: _____, atendendo ao Edital desse Conselho, vimos apresentar nossa Proposta Comercial:

1. Os valores propostos para o item são:

a) Item 2.1.3 - Veículo com motorista – Campos dos Goytacazes/RJ – Tabela de Valores:

Origem	Cidade De Destino	Valor
Campos dos Goytacazes	Aperibé	
Campos dos Goytacazes	Bom Jesus Do Itabapoana	
Campos dos Goytacazes	Cambuci	
Campos dos Goytacazes	Carapebus	
Campos dos Goytacazes	Cardoso Moreira	
Campos dos Goytacazes	Casimiro De Abreu	
Campos dos Goytacazes	Conceição De Macabu	
Campos dos Goytacazes	Interior De Campos	
Campos dos Goytacazes	Italva	
Campos dos Goytacazes	Itaocara	
Campos dos Goytacazes	Itaperuna	
Campos dos Goytacazes	Laje Do Muriaé	
Campos dos Goytacazes	Macaé	
Campos dos Goytacazes	Miracema	
Campos dos Goytacazes	Natividade	
Campos dos Goytacazes	Porciúncula	
Campos dos Goytacazes	Quissamã	

Campos dos Goytacazes	Rio Das Ostras	
Campos dos Goytacazes	Rio De Janeiro	
Campos dos Goytacazes	Santo Antônio De Pádua	
Campos dos Goytacazes	São Fidelis	
Campos dos Goytacazes	São Francisco De Itabapoana	
Campos dos Goytacazes	São João Da Barra	
Campos dos Goytacazes	São José De Ubá	
Média Aritmética		

- O valor mensal proposto (média aritmética multiplicada por 4) para o item é R\$ ____ (_____).
- O valor anual proposto para o item é R\$ ____ (_____).
- O prazo de validade da nossa proposta será de ____ (_____) dias após a data de abertura dessa proposta.
- Estou ciente de que a empresa licitante vencedora será a que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM na presente proposta.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

Nome:

Cargo / Função:

RG:

CPF:

O demonstrativo de planilha de custos (encargos sociais /tributos / insumos) deverá vir em anexo.

ANEXO X - MODELO REFERENCIAL DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região (CRESS - 7ª Região), em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços ao CRESS - 7ª Região (através de contrato celebrado em ___/___/2016), estabelece contato com informações privadas do CRESS - 7ª Região, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do CRESS - 7ª Região e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do CRESS - 7ª Região, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do CRESS - 7ª Região e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. documentos relativos a planejamento econômico, financeiro, e informações armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

IV. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a IV da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

3.2 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do CRESS - 7ª Região a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do CRESS - 7ª Região poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato, para imediata devolução ao CRESS - 7ª Região, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo CRESS - 7ª Região.

4.2 O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao CRESS - 7ª Região qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o CRESS - 7ª Região e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O RESPONSÁVEL se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar ao CRESS - 7ª Região declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para profissionais, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no contrato.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Representante Legal do Contratado: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Documento de Identidade (número/emissor): _____

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO DO ITEM 2.1.1 DO EDITAL

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CARRO COM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª REGIÃO - CRESS - 7ª REGIÃO E A EMPRESA _____

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª REGIÃO - CRESS - 7ª REGIÃO**, autarquia federal, com sede a Rua México, nº 41, Salas 1202 a 1205, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20031-144, inscrito no CNPJ sob o nº 33.673.237/0001-92, neste ato representado por seu Presidente Rodrigo Silva Lima, brasileiro, divorciado, assistente social, portador de carteira de identidade nº 09876034-0 - IFP, inscrito no CPF sob o nº 043.491.537-80, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, com sede à _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu _____, nome _____, nacionalidade, estado civil, portador de carteira de identidade nº _____ - órgão emissor, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Edital Tomada de Preços nº 002/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículo com motorista, conforme as especificações técnicas e forma de execução estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº 002/2016, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O serviço será prestado conforme horário previamente agendado pelo CRESS. Na ausência de agendamento, o carro deve ficar à disposição entre 9h e 18h, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

2.2 A CONTRATADA fornecerá carro extra mediante solicitação da Gerência Administrativa do CRESS com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, fazendo jus à percepção de uma diária.

2.3 Uma diária corresponde a 8 horas de serviços prestados com quilometragem livre.

2.3.1 O valor da diária é de R\$ XXXX (xxxx) - valor mensal do contrato dividido por 22 (vinte e dois).

2.4 Ultrapassa a diária de 8 horas referente à locação, o valor cobrado por hora/serviço excedente será de R\$ xxx (xxxx) - valor da diária dividido por 8 (oito).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor mensal do presente Contrato fica ajustado em R\$ _____ (_____) reais, sendo o valor anual R\$ _____ (_____) reais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 Não será admitido reajuste antes de 1 (um) ano do início da execução do contrato.

5.3 A prorrogação do contrato implicará o reajuste dos valores dos serviços contratados com base no IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e fatura dos serviços prestados no período e, após a conferência dos serviços e da documentação pelo funcionário designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar a execução do contrato, o pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, em conta informada pela Contratada.

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da nota fiscal, para efetuar o pagamento.

6.3 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro do CRESS - 7ª Região.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir os custos e despesas referentes ao motorista, disponibilizado para a prestação do serviço, inclusive alimentação e estadia;
- b) Custear, durante a prestação do serviço, os gastos com combustível, pedágio, estacionamento e demais despesas que por ventura ocorram;
- c) Responsabilizar-se por infrações e multas que possam ocorrer, ficando os custos ao encargo da CONTRATADA;
- d) Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza ao veículo locado, possuindo seguro contra acidentes e assistência técnica 24h;
- e) Custear quaisquer despesas com manutenção do veículo, inclusive durante a prestação do serviço;
- f) Ressarcir a CONTRATANTE, de todos os prejuízos que por dolo ou culpa der causa;
- g) Apresentar relatório mensal, com todas as atividades realizadas no período acompanhado e semanalmente o cronograma de atividades agendadas;

- h) Apresentar comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seus empregados;
- i) Manter em funcionamento número de telefonia móvel, de posse do motorista, durante a prestação dos serviços, para prestar informações e receber comunicações de interesse da CONTRATANTE;
- j) Fornecer Nota Fiscal e fatura de cobrança dos serviços prestados ao CONTRATANTE, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao pagamento;
- k) Mencionar na nota fiscal o número da licitação, o número do contrato e do edital;
- l) Responder pessoalmente por toda e qualquer despesa previdenciária, fiscal, comercial ou trabalhista que venha a adquirir, sozinha ou em razão dos empregados que possua. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE responde pelas obrigações supracitadas;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- o) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- p) Prestar garantia pela qualidade dos serviços fornecidos, devendo os veículos estar em conformidade com as especificações do Edital;
- q) Cumprir todas as exigências das leis trabalhistas e normas de segurança e higiene de trabalho;
- r) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado; e
- s) Observar as responsabilidades previstas no contrato, que será firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 O contratante fica este obrigado a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentar a CONTRATADA cronograma de atividades agendadas;
- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo; e
- e) Efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento devido.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito;

II - Multa conforme subitens abaixo:

- a) no valor de uma diária, quando no caso de ausência em um dia na prestação do serviço;
- b) no valor de uma diária, por dia em que não forem cumpridas as especificações do veículo contidas no termo de referência;
- c) no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de não cumprimento de alguma das obrigações do item 7.1.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado da execução do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CRESS - 7ª Região;
- d) Prestação de serviço de baixa qualidade.

9.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções administrativas. A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

9.4 As sanções relacionadas nos itens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- f) Cometer fraude fiscal.

9.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente CONTRATO se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurados os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro federal da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

Rio de Janeiro, _____.

Conselho Regional de Serviço Social

Contratada

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF

CPF

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO DOS ITENS 2.1.2 E 2.1.3 DO EDITAL

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CARRO COM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª REGIÃO - CRESS - 7ª REGIÃO E A EMPRESA _____

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª REGIÃO - CRESS - 7ª REGIÃO**, autarquia federal, com sede a Rua México, nº 41, Salas 1202 a 1205, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20031-144, inscrito no CNPJ sob o nº 33.673.237/0001-92, neste ato representado por seu Presidente Rodrigo Silva Lima, brasileiro, divorciado, assistente social, portador de carteira de identidade nº 09876034-0 - IFP, inscrito no CPF sob o nº 043.491.537-80, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, com sede à _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu _____, nome _____, nacionalidade, estado civil, portador de carteira de identidade nº _____ - órgão emissor, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Edital Tomada de Preços nº 002/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículo com motorista, conforme as especificações técnicas e forma de execução estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº 002/2016, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O serviço será prestado conforme horário previamente agendado pelo CRESS, que informará a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, local, horário, origem e destino.

2.2 Uma diária corresponde a um dia de locação do veículo, com quilometragem livre, observando a tabela abaixo:

(TABELA DA PROPOSTA VENCEDORA)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor mensal do presente Contrato fica ajustado em R\$ _____ (_____) reais, sendo o valor anual R\$ _____ (_____) reais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 Não será admitido reajuste no valor da diária antes de 1 (um) ano do início da execução do contrato.

5.3 A prorrogação do contrato implicará o reajuste dos valores dos serviços contratados com base no IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e fatura dos serviços prestados no período e, após a conferência dos serviços e da documentação pelo funcionário designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar a execução do contrato, o pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, em conta informada pela Contratada.

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da nota fiscal, para efetuar o pagamento. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro do CRESS - 7ª Região.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir os custos e despesas referentes ao motorista, disponibilizado para a prestação do serviço, inclusive alimentação e estadia;
- b) Custear, durante a prestação do serviço, os gastos com combustível, pedágio e estacionamento e demais despesas que por ventura ocorram;
- c) Responsabilizar-se por infrações e multas que possam ocorrer, ficando os custos ao encargo da CONTRATADA;
- d) Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza ao veículo locado, possuindo seguro contra acidentes e assistência técnica 24h;
- e) Custear quaisquer despesas com manutenção do veículo, inclusive durante a prestação do serviço;
- f) Ressarcir a CONTRATANTE, de todos os prejuízos que por dolo ou culpa der causa;
- g) Apresentar relatório mensal, com todas as atividades realizadas no período acompanhado e semanalmente o cronograma de atividades agendadas;
- h) Apresentar comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seus empregados;
- i) Manter em funcionamento número de telefonia móvel, de posse do motorista, durante a prestação dos serviços, para prestar informações e receber comunicações de interesse da CONTRATANTE;
- j) Fornecer Nota Fiscal e fatura de cobrança dos serviços prestados ao CONTRATANTE, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao pagamento;
- k) Mencionar na nota fiscal o número da licitação, o número do contrato e do edital;



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

- l) Responder pessoalmente por toda e qualquer despesa previdenciária, fiscal, comercial ou trabalhista que venha a adquirir, sozinha ou em razão dos empregados que possua. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE responde pelas obrigações supracitadas.
- m) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- o) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- p) Prestar garantia pela qualidade dos serviços fornecidos, devendo os veículos estar em conformidade com as especificações do Edital;
- q) Cumprir todas as exigências das leis trabalhistas e normas de segurança e higiene de trabalho;
- r) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado; e
- s) Observar as responsabilidades previstas no contrato, que será firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 O contratante fica este obrigado a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que utilizará o serviço informando os locais de partida e destino, referente aos itens 2.1.2 e 2.1.3 do presente Edital;

- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo; e
- e) Efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento devido.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito;

II - Multa conforme subitens abaixo:

- a) no valor de uma diária, quando no caso de ausência em um dia na prestação do serviço;
- b) no valor de uma diária, por dia em que não forem cumpridas as especificações do veículo contidas no termo de referência; e
- c) no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de não cumprimento de alguma das obrigações do item 7.1.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CRESS - 7ª Região;

d) Prestação de serviço de baixa qualidade.

9.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções administrativas. A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

9.4 As sanções relacionadas nos itens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- f) Cometer fraude fiscal.

9.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente CONTRATO se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurados os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro federal da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

Rio de Janeiro, _____.

Conselho Regional de Serviço Social

Contratada

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF